



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/16

Aditivo/Contrato nº **569/2016**

Processo Administrativo nº 42.345/16 anexo ao de nº 21.327/16 – Concorrência Pública nº 011/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANTIGO FORUM PARA A INSTALAÇÃO DA PINACOTECA DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 212CV00105 – PROCESSO SC – 140269/2012, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Acresce o valor inicialmente devido ao aumento quantitativo do objeto contratado

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob nº. 027.018.788-02, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.206/0001-23, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Amando de Barros, nº 1809, Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 134.013,50 (cento e trinta e quatro mil treze reais e cinquenta centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a CONTRATADA, neste ato, deverá e completar a garantia contratual em mais R\$ 6.700,68 (seis mil e setecentos reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

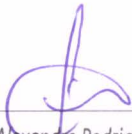
Botucatu, **29 NOV 2016**

**OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**


**CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**  
Contratada

Testemunhas:

1ª.

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

2ª.

  
Juliana Cristina Seno da Silva  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I 3 581-5